Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2905

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO nº 007/2023; **Data e Horário:** 19/07/2023 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para reforma e ampliação do hospital municipal de Abadia de Goiás/GO, para correções no projeto de engenharia, foi **CANCELADO**. Informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 17/07/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:DB0B30A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/CPL/2023

Portaria nº 202/CPL/2023 de 01 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de aparelhos celulares, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 069/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FLASHNET pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aparelhos celulares no valor de R$: 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1476FDF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/CPL/2023

Portaria nº 204/CPL/2023 de 05 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais hospitalares, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 058/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais hospitalares no valor de R$: 3.219,00 (Três Mil Duzentos e Dezenove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6B8B0C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/CPL/2023

Portaria nº 203/CPL/2023 de 01 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de tendas e cadeiras, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 165/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELYARA DO CARMO SILVA 02155670133 pessoa Jurídica, devidamente

inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.210.478/0001-89 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de tendas e cadeiras no valor de R$: 11.510,00 (Onze Mil Quinhentos e Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:872F8B01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/CPL/2023

Portaria nº 205/CPL/2023 de 05 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica do TRATOR NEW HOLLAND T6 110, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 132/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARLOS NUNES ROSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.315.235/0001-59 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 6.916,00 (Seis Mil Novecentos e Dezesseis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:289D07F4

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/CPL/2023

Portaria nº 206/CPL/2023 de 05 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de professor de dança, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 155/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JANAYNA PEREIRA DE OLIVEIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 772.080.562-34 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de professor de dança no valor de R$: 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4AF1D233

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/CPL/2023

Portaria nº 201/CPL/2023 de 01 de Junho de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de custas judiciais com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 080/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 326,68(Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:302529F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE ALEXÂNIA/GO**, fazem saber as interessadas que realizará o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço limpeza predial, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. As interessadas deverão protocolar o Envelope contendo toda a documentação de habilitação, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO, a partir de 26/07/2023, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail contato@alexania.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALLYSSON SILVA LIMA	***JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Alexânia/GO	Secretária Municipal de Saúde
KATIANE MEDEIROS SALGADO	***EDGARD SOUSA GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A5CDE3DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023_SAUDE

PROCESSO Nº 8253/2023
Dispensa: N.º 54/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material e manutenção em equipamentos utilizados para a realização de análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) e análises físico-químicas em amostras de água dos poços tubulares profundos para o consumo humano, em cumprimento a legislação de potabilidade de água para consumo humano, conforme a portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 - ministério da saúde
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 11.049.999/0001-80 no valor de R$ 2.646,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta seis reais).**
Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte Go.
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 Água Deionizada; Característica: Líquido límpido, incolor, insípido e inodoro. Condutividade no máximo 5,0µS/cm á 25°C. Contagem Total de Microrganismos Mesófilos no máximo 100UFC/ml
2 Água Ultra Pura (Microfiltrada).
3 Cloro Reposição D.P.D-1.
4 Cloro Reposição D.P D -2.
5 REAGENTE KCL-3M
6 Serviço de manutenção em fotocolorimetro Alfakit.
7 Serviço de manutençao em Turbidimetro Alfakit.
8 Serviço de manutenção em Phmetro Alfakit. 01
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 8253/2023.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EFDA6C3A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 VII° TERMO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019
VII° TERMO DE ADITIVO

Processo nº 12218/2023
Assunto: requer aditivo de prazo ao contrato
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: AMPLA E ATENDIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO: Reajuste de prazo e valor do contrato n° 12/2019 para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios do município de Alto Horizonte – GO e seus fundos, conforme especificações do projeto, para atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/07/2024.

VALOR: O valor global para todo período de vigência é R$ 82.799,88 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), pago em parcelas mensais de R$ 6.899,99 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DF269B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942, DE 17 DE JULHO DE 2023

Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo maio de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Alto Horizonte/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado pela Medida Provisória n° 1.172 de 01 de maio de 2023, para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de **R$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E1E7CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 879/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

CRIA COMISSÃO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO "MÉDICO ALTOHORIZONTINO", DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei municipal n. º 929/2023, que dispõe sobre a criação do financiamento estudantil do curso de Medicina.

D E C R E T A:

Art.1º Fica criada a comissão de análise e concessão de benefício "Médico Alto Horizontino" em Alto Horizonte/GO, composta pelos seguintes servidores:

RICARDO HENRIQUE MENDES COSTA - Matrícula Funcional 50518
FERNANDO BONIFACIO FERREIRA - Matrícula Funcional 320
LEONARDO COSTA SOUTO – Matrícula Funcional 51282

Todos funcionários públicos municipais, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão referente ao Edital n. º 001/2023, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar todos os atos do processo.

Art. 2º Compete à Comissão:

avaliar as inscrições dos candidatos, toda a documentação solicitada, baseando-se nos princípios da Moralidade e Impessoalidade;

acompanhar, fiscalizar e executar todos os atos contidos no Edital supracitado.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes de 1º e 2º grau dos servidores acima designados para a comissão no referido edital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – Goiás, aos 17 dias do mês julho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0598B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO nº 7099/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: JÚNIOR JOSÉ DE CARVALHO
CPF nº 463.495.101-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses para locação de imóvel localizado na Rua 09, n.° 191, PC 463, Ceres-GO, destinado a instalação da Casa de Apoio de Alto Horizonte-GO, cuja finalidade é atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 02/06/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de de **R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:66F91258

SEMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

PROCESSO: 14915/2023 - TCA-01/2023
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso Ambiental
OBJETO: Permitir que o Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, possa promover as necessárias correções nas atividades da Estação de Tratamento de Esgoto, visando a atender às exigências da legislação ambiental e permitir o adequado licenciamento ambiental corretivo.
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ/MF nº. 12.319.754/0001-98
COMPROMISSÁRIO: Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 33.331.604/0001-70
VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023.
BASE LEGAL: Art. 87 e §§ da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6°, do art. 5°, da Lei Federal n° 7.347/1985; Artigo 79ª da Lei federal n° 9605/1998; Artigo 41, § 1º, e art. 223 da Lei Complementar Municipal nº 35/2018.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:179A1EEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0657/2023 LDO

LEI MUNICIPAL Nº 0657/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - Das prioridades e metas da administração pública municipal e das metas fiscais;
II - Da estrutura e organização dos orçamentos;
III - Das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – Das disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do município;
V - Das despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – Das disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo as quais terão precedência na

alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário seguinte, a título de receitas e despesas.
§2º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§3º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§4º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I –Às ações relativas à saúde e assistência social;
II –Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III –Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV –Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V –Ao pagamento de precatórios judiciários.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I –Mensagem;
II –Texto da lei;
III –Consolidação dos quadros orçamentários;
IV –Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§1°. Integrará a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II– Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III–Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV–Da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V– Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII– Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII –Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV –Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV –Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI–De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII –Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII –Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX –Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n° 25;
XX –Da receita corrente líquida com base no art. 1°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
XXI –Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

Art. 8°. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I –O orçamento a que pertence;
II –O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º.A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a valores correntes.

Art. 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível para cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I –Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;
II –Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III –Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I –Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II –Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do art. 153 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo emitirá como anexo à Lei Orçamentária relação das entidades que, o exercício financeiro de 2024, poderá vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 26. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 27. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I –Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II –Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III –Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV –Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 28. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II –Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, em 2024 somente poderão ser admitidos servidores se:

I –Existirem cargos vagos a preencher;
II –Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III –Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV –For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§2º.O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado o limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 35. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para o Poder Executivo e Legislativo, estabelecido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II –Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III –Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV –Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I -As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II –As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
§1º.A prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I –Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II –Eliminação de despesas com horas-extras;
III –Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV –Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;
§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias
§ 2º.O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificadas, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, e em cumprimento ao §3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III – Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49- Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, assim como, usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado e Goiás, aos 12 dias, do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2024

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2024 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA E ÓRGÃOS AUXILIARES.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.
Aquisição de material de consumo;
Informatizar todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais;

Adquirir e melhorar os equipamentos de informática para melhor desempenho dos fatos e atos administrativos;
Aquisição e reforma de veículos para todas as secretarias;
Aquisição de motocicletas para todas as secretarias;
Campanha arrecadação, dívida ativa;
Convênio com Secretarias Estaduais, AGM, FGM, Amesgo e outros órgãos;
Desenvolver critérios para cadastramento de mais famílias aos sistemas junto ao governo federal e estadual (RENDA CIDADÃ E OUTROS);
Desenvolver critérios para pagamentos das dívidas do município;
Elaborar calendário para festividades das datas comemorativas, (dia das crianças, mães, pais, árvores, cultura);
Elaborar programas de habitação (casas populares), em parceria ao governo federal e estadual e com recursos próprios, beneficiando a população de baixa renda;
Firmar convênios com todos os municípios vizinhos, para benefício nas áreas, saúde, educação, esporte;
Incentivo e ajuda financeira destinadas as entidades filantrópicas e religiosas;
Programa integrado de comunicação: jornal, rádio, tv e revista;
Realizar campanha, incentivando compras em Aparecida do Rio doce;
Realização de Concurso Público para adequação de cargos;
Recolher os tributos municipais obedecendo ao Código Tributário municipal;
Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública;
Viabilizar um posto do INSS;
Convênio com a Polícia Militar de Aparecida do Rio Doce, visando melhorias na Segurança Pública:
Definir recursos para implementação do aterro sanitário;
Reforma Administrativa;
Convênio com sociedades organizadas (entidade/associação);
Reajuste salarial dos Servidores;
Admissão de Servidores;
Elaboração e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos.

FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do Órgão Gestor:

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Entidades;
Despesas com equipe técnica;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Outras despesas variável – Pessoa Civil – Diárias Civil;
Salário – Família;
Obrigações Patronais;
Contribuição Patronal para o RGPS;
Contribuição para o RPPS
Obrigações Tributárias Contributivas.
Construção da sede própria do CRAS;
Construção da sede própria do SCFV
Reforma da quadra coberta onde funciona o SCFV;
Construção da sede do conselho tutelar;

Benefícios Eventuais:

Manutenção Concessão Benefícios Eventuais
Passagens rodoviárias após triagem, cestas básicas, enxovais para bebês, cursos de gestantes, encaminhamentos médicos, registros de nascimento, óbitos, e despesas funerais;
Material de consumo;
Equipamentos e Materiais Permanentes;
Material de Distribuição Gratuita;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

- Proteção Social Básica
CRAS/CRAS

Aquisição de Móveis;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Aquisição de Materiais de Consumo;
Implantação de Atividades;
Aquisição de Material Didático;
Aquisição de ar condicionado;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil
2.1 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos;
2.2 - Manutenção da equipe volante – zona rural;
2.3 - Manutenção da vigilância sócio assistencial no município /busca ativa

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município;
Despesas com equipe técnica e manutenção geral;
Aquisição de Equipamentos e Moveis para o CREAS;
Aquisição de Material de consumo e Permanente;
Manutenção da equipe técnica de referência;

Proteção Social de Alta Complexidade

Aquisição de Material de consumo e permanente;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil.

5.0 Contribuições a Entidades Sociais – Subvenções Sociais – Controle Social

5.1 **Manutenção Conselho Tutelar**
Construção de sede própria para o Conselho Tutelar;
Aquisição de equipamentos e Moveis para o Conselho;

5.2 Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

6.0 Programas e Projetos
6.1–Programa Bolsa Família
Projeto de Educação Ambiental para jovens e adultos beneficiários do programa;
Projeto de Alfabetização Solidária para adultos;
Manutenção dos benefícios e ampliação do quantitativo.
6.2 Programa de Inclusão Produtiva e ao mundo do Trabalho/Pronatec
Aquisição de Material de Consumo e Permanente;
Manutenção da equipe de referência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Construção e reforma de praças públicas;
Criação do Setor Industrial de Aparecida do Rio Doce
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Construção de Centro Poli Esportivo;
Aquisição de Equipamentos/Ferramentas;
Construção de nova captação de Água
Construção de Rede Fluvial;
Ampliação e construção de Iluminação Pública;
Parceria com AGETOP;
Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Transporte;
Aquisição de Veículos e máquinas;
Construção de Casas populares;
Aquisição de terreno destinado a loteamento;
Reforma do prédio da Prefeitura
Reformar a Rodoviária;

Infraestrutura de saneamento básico nos assentamentos rurais;
Construção de calçadas e meio fio em vias públicas;
Construção de pistas para caminhada;
Construção de um almoxarifado geral da prefeitura;
Construção e reforma nos prédios públicos;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Reforma do Ginásio de esportes;
Aquisição de Material para Tapa Buraco;
Estruturação e ampliação do Cemitério Municipal;
Criação de áreas de lazer;
Construção praças e jardins;
Criar e fortalecer as agroindústrias;
Parceria com produtor rural para reforma e construção de Mata-Burro, pontes e bueiros;
Pontes e bueiros em todas as estradas da Zona Rural;
Recuperar com massa asfáltica toda malha de nossas ruas;
Recuperar e manter em melhores condições rodovias municipais, inclusive vicinais;
Recuperar e adquirir máquinas, caminhões e as estruturas físicas de obras e transportes;
Sinalizar todas as ruas e avenidas;
Urbanizar e arborizar trevos e rodovias as margens da cidade de Aparecida do Rio Doce;
Melhoria e investimento na coleta e depósito de lixo domiciliar;
Aquisição de áreas e criação de novos loteamentos;
Criar e incentivar a captação de lixo reciclável;
Construção de Aterro Sanitário;
Viabilizar programa de implantação de construção de curvas de nível nas áreas vizinhas às rodovias municipais e nascentes dos córregos.
Parceria com Entidades e Associações para desenvolver assistência técnica aos produtores rurais;
Manutenção de Lavoura Comunitária;
Construção de viveiro de mudas;
Área com cobertura para deposito de pneus não utilizados;
Infraestrutura de loteamentos urbanos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo.
Reforma da escola Municipal Vereador João Justino;
Ampliar e criar um laboratório de informática nas escolas, com acesso a internet;
Melhoramento da iluminação do Estádio Municipal;
Implantação de Curso Técnico em parceria com instituições Públicas e Privadas;
Apoio ao desporto e lazer e comissão organizadora nos eventos;
Apoio ao transporte dos estudantes universitários;
Aquisição de veículos para melhorar o transporte escolar;
Aquisição de veículos/ônibus para transporte de alunos;
Curso de aprimoramento profissional;
Desfile Cívico;
Melhorias no transporte escolar;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Apoio ao transporte nos eventos desportivos;
Apoio ao transporte nos eventos das entidades;
Aquisição de material esportivo;
Aquisição de veículo para esporte e lazer;
Aquisição de Móveis e Equipamentos para todas as Escolas Municipais;
Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais;
Construção, Reforma e ampliação de unidades de ensino;
Aprovação do plano de carreira dos professores;
Manutenção da merenda escolar;

CRECHE MUNICIPAL

Manutenção Alimentação, limpeza, higiene das crianças e saúde;
Manutenção vestuário, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Aquisição de material didático pedagógico;
Manutenção do benefício de Ação Continuada Prefeitura Municipal em parceria com o SUAS;
Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipal;
Aquisição de Equipamentos e material permanente;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de material de consumo;
Aquisição de um gerador de energia para Hospital;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Móveis para o Hospital;
Construção, Reforma e ampliação do hospital Municipal de Aparecida do Rio Doce;
Aquisição de Veículos para a Secretaria;
Aquisição de motocicletas para os agentes de saúde;
Ampliação do Programa de Saúde da Família;
Aquisição de equipamentos e tecnologias;
Aquisição de tecnologias para centro cirúrgico/hospital;
Manutenção de tecnologias para informatização da Saúde em geral (criação do prontuário único);
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de medicamentos para o Hospital e Programas de Saúde da Família;
Estruturação das Equipes Estratégia Saúde da Família;
Firmar pactos Intermunicipais utilizando os recursos disponíveis do SUS;
Fortalecimento da rede de diagnóstico (aquisição de serviços próprios);
Convênio com laboratórios;
Realizar despesas com Exames Complementares;
Investimento em treinamento de pessoal de serviço de saúde;
Manter o convênio com Casa de Apoio em Goiânia;
Manutenção sistemática de mobiliários, equipamentos e tecnologias;
Montar uma equipe odontológica móvel para atendimento rural;
Reforma nos Prédios da Saúde;
Reforma e manutenção das viaturas da Saúde;
Consorcio Intermunicipal de Saúde.
Aquisição de ar condicionado para as enfermarias do hospital e salas das unidades dos PSF.
Adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com Lei Federal.
Construção de estacionamentos nos postos de saúde e hospital.
Construção de Centro de Zoonoses;
Viabilizar Verbas para campanhas;
Aquisição de ambulâncias;
Aquisição de uniformes;
Manutenção de equipe NASF. (Núcleo de apoio saúde da família);
Construção de reservatórios de água na zona rural;

IPARD-APARECIDA DO RIO DOCE

Administração do Ipard;
Ampliação e Reforma do prédio do Ipard.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0AC223DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 467/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 467/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica de Neuro Medular, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:832BBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 468/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 468/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:615E269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 469/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 469/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de julho de 2023, à cidade de Cachoeira Alta Goiás transportar paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:64B7319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 470/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 470/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A6B0701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 471/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 471/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de julho de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2641829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 472/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 472/2023 – SMS DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:85337458

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17671/2023
EMPENHO N°89470/2023. CNPJ: 61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: 5.200,48
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO: FORD RANGER XLS 3.2 4X4 DISEL, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FF064C74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17671/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para o veículo: FORD RANGER XLS 3.2 4X4 DISEL, chassi 8AFAR23S6PJ334162, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** situada na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP.: 01.205-001, São Paulo-SP, no valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de julho de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C61FD114

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17678/2023
EMPENHO N°89498/2023. CNPJ: 61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: 2.473,85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO: FIAT CRONOS SEDAN PLACA SCJ3A75, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:702F3B50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17678/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para o veículo: FIAT CRONOS SEDAN PLACA SCJ3A75, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** situada na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP.: 01.205-001, São Paulo-SP, no valor de **R$ 2.473,85** (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco).
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de julho de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4B85B23B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17676/2023
EMPENHO N°89476/2023. CNPJ: 30.513.898/0001-62
GERSON PAULO FRANCO 885036661120 VALOR: 9.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENTREGA DE OBRAS CONTENDO OS ITENS DESCRITOS A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, NA PRAÇA DA MATRIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DFBE8932

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17676/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de organização de evento de entrega de obras contendo os itens descritos a ser realizado no dia 15 de julho de 2023, na cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, na praça da matriz, atendendo as necessidades da Secretário Municipal de Desporto Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa, A empresa vencedora foi a: **GERSON PAULO FRANCO 88503666120** inscrita no **CNPJ: 30.513.898/0001-62,** situada na Av Brasil Central, 1000, Centro, CEP. 75.870-000, Cachoeira Alta, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo,
À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de julho de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9D460E40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 160,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D3E5ABFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 357,14.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUZA.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6F4A990F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.262,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:799A72B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.871,89.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E7F7C7BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 347,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C9BA2DF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 875,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0B353D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 390,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EFD4D336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.715,27.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3DA7A8FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 729,22.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:00AC28F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 588,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BAF4B1AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOANA DARCK TEODORO DA C. SOUZA.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3815FAEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.138,78.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7321C2F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.177,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LEITE PARA DISPENSAÇÃO NA FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 17/07/2023 à 17/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:60BE99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA**
CNPJ: 04.845.150/0001-57
Objeto: Objeto do presente Contrato é acordar as condições de participação e pagamento de mensalidade de 08 servidores da contratante para a contratada, no Curso de Especialização Em Gestão Pública e-G@V em Compliance- Turma II – Latu sensu, executado pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais do Campus Universitário do Araguaia-ICHS/CUA, cujo apoio administrativo e execução financeira são realizados pela contratada.
Valor Global: 34.720,00
Vigência: 12/07/2023 À 12/09/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B3870601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1367 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para entrega de pães e quitandas para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.**, tendo como vencedora a Empresa: PAES E MASSAS MENDES LTDA- CNPJ 29.594.985/0001-02, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, perfazendo o valor de **R$ 222.905,00;** Totalizando o Valor de **R$ 222.905,00(duzentos e vinte e dois mil e novecentos e cinco reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/07/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA GABRIEL RAIMUNDO DE SOUSA, nº 555, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1160.

ARENOPOLIS, 17 DE JULHO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50343DAC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **17/2023** Processo: 1583/2023 Objeto **Registro de preços, para futura e eventual Contratação de empresa para locação montagem e desmontagem de tendas, Cabine Sanitária com Mictório e Gerador para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **28/07/2023**. Horas: 15h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2202CD5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0127/2023

Arenópolis - GO., 17 de julho de 2023.

DECRETA FUNCIONAMENTO PARCIAL AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que nos anos anteriores o funcionamento parcial foi proveitoso para toda a administração pública, vez que o planejamento foi devidamente efetivado e a coletividade não sofreu prejuízos;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fechamento do ano em exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, excepcionalmente, atendimento ao público a partir do dia 17 (Dezessete) de julho do horário entre 07:00hs (sete horas) às 12:00hs (doze horas), aos Servidores Públicos Municipais de Arenópolis, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Não se incluem no presente Decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e de limpeza urbana que terão seus serviços regulamentados pelos secretários responsáveis. Bem como, não se incluirá no presente Decreto a Secretária Municipal de Obras e Transporte, em razão de seu caráter emergencial.

Art. 2° -As licitações marcadas no contraturno ao presente horário estabelecido no Decreto permanecerão;

Art.3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Arenópolis, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

Art.4°. Este decreto entrará em vigor a partir do dia 17 (Dezessete) de julho de 2023.

Comunique-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0B6041BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 10/2023/CMDCA DE 17 DE JULHO DE 2023.

Súmula: " Publica a Lista do Resultado Oficial dos Candidatos Aptos a Concorrerem ao Pleito 2024/2028 Para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar/2023 do Município de Baliza-GO e outras Providências".

A Presidenta da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza - GO em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza - GO.

DIVULGA

Artigo-1. Publica a Lista Oficial dos Candidatos a concorrerem Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza-GO referente ao Pleito 2024/2028 e outras Providências.

Descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALIZA – GO, por meio da Comissão Especial Eleitoral/CT/2023, vem a público conforme disposto no EDITAL nº 01/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, divulgar a lista oficial dos candidatos aprovados na prova objetiva para concorrer a Eleição do Conselho Tutelar 2023, para o Pleito de 2024/2028, onde será publicado por meio eletrônico no e-mail: conselhoblz@hotmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Baliza/GO : http://baliza.go.gov.br

SEGUE A ABAIXO A LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER A ELEIÇÃO:

Nº INSC	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
003	Adriana Moreira Brandão	APTA
008	Maíra da Silva Andrade Pimentel	APTA
002	Rosemeire de Oliveira Rohden	APTA
001	Lorranda Cardoso da Silva	APTA
006	Waléria Nolasco Vanderley	APTA
004	Ana Lopes de Almeida	APTA

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Baliza - GO, 17 de julho de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente do Comissão Especial Eleitoral/CT/2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:78D2A76E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 55/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a):THALLYS STEFANY ALVES
CPF/CNPJ: 40.891.879/0001-23
Objeto: Fornecimento de Portas (vidro)
Data:12/07/2023 a 10/09/2023
Valor: R$ 21.400,00 (Vinte um mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3D8A905D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO
Processo nº 3840/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	325	UND	MALA DE SACO LIXO 200LTS REFORÇADO COM 100 UND.

Cachoeira de Goiás, 17 de JULHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B01FCD00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

AVISO
Processo nº 3839/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	1.200	MT	TUBO LL 50 MM
	24	PC	TEE LL 50MM
	25	PC	JOELHO LL 50X90
	06	PC	REGISTRO 50MM
	12	PC	CAP LL 50MM
	60	PC	COLAR DE TOMADA 50X32
	60	PC	ADAPTADOR CURTO 25X3/4
	810	MT	TUBO LL 25 MM
	60	PC	REGISTRO 25MM
	400	PC	JOELHO 25X90
	60	PC	TORNEIRA JARDIM ½ X 3/4
	80	PC	JOELHO BUCHA 25X3/4
	40	PC	FITA VEDA ROSCA 3/4X50
	06	PC	ADESIVO P/PVC
	100	MT	MANGOTE 1.1/2X4
	03	RL	TELA ALAMBRABRADO 10X05X18MM
	150	MT	LONA PRETA 8MT

Cachoeira de Goiás, 17 de JULHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:67A12ABC

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 006, RETIFICAÇÃO DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 006, RETIFICAÇÃO de 11 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2446/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação na máquina Retro Escavadeira 416e cat, questão custará o valor total de R$ 7.761,00 (sete mil e setecentos e sessenta e um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS ''CNPJ: 49.289.645/0001-85, SITUADO NA AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU SN, QD.6, LT.16, AP 101/JARDIM ARITANA/GOINIA /GO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO de 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:09CDBE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2444/2023 RETIFICAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
O procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços destinação correta do resíduo de construção civil no município de Cachoeira de Goiás, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	30	TON	RESU CONSTRUÇÃO CIVIL

Cachoeira de Goiás, 17 de MAIO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0515A48E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante em tramitação na Câmara Municipal de Caçu/GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a manifestação nos autos da denúncia que "Cometimento da infração descrita no artigo 4, VII do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967" sendo apurada por esta Comissão Processante, vem notificar a Prefeita de Caçu/GO, ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA, CPF: 809.023.161-68, RG: 3587022 SSP/GO, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.
O inteiro teor da denúncia está à disposição da denunciada para consulta e cópia na sede da Câmara Municipal, bem como foi enviado para o telefone pessoal, e-mail pessoal da denunciada e do seu procurador e protocolado na sede da Prefeitura.
E, para que chegue ao conhecimento do citando, e expedido o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando o mesmo ciente de que esta Câmara funciona na rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos.

Caçu/GO, 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:E7A9B0BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº425/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.192/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:17/07/2023 12:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:21/07/2023 12:00(horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de banco de reserva 12 lugares com assentos com encosto e cobertura em policarbonato. Valor Estimado: R$ 23.336,66 (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 17 de julho de 2023.

DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:DA5BC18D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 PROCESSO Nº590/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 066/2023

CONTRATADO: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.953.767/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GARANTIA DA VAN PLACA-SBZ3E75 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR: R$ 4.463,79 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3D780625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRONICO 021 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Abertura para o dia 01/08/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 18 de julho de 2023.

Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A83F1AF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
APROVADA

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis de Goiás- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente tornar público o **RESULTADO FINAL** das avaliações aplicadas aos candidatos a eleição do Conselho Tutelar de Divinópolis de Goiás-GO no dia 09 de julho de 2023.

ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	JULIANA BATISTA QUINTANILHA	APROVADA
02	EVONE GOMES DOS SANTOS	APROVADA
03	VIVIANE DE CASTRO SERRANO	APROVADA
04	VALDIVINA SOARES DOS SANTOS	APROVADA
05	LUIZA GONÇALVES SERRANO	APROVADA

Art. 3º - A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis de Goiás-GO, 12 de Julho de 2023.

DALSON ROBERTO DE MENDONÇA
Presidente Da Comissão Eleitoral Do CMDCA

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A699C30D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"INSTITUI PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento para o exercício de 2024, da Administração Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações e Autarquias, como tais definidas no inciso III, do art. 2º da referida Lei Complementar, compreendendo:

I – Das disposições preliminares;
II - Da Orientação da Elaboração da Lei Orçamentaria;
III – Das metas fiscais e dos riscos fiscais;
IV – Das Diretrizes da Receita
V – Das Diretrizes da Despesa
VI – Do Orçamento da Seguridade Social
VII –Da estrutura e organização dos orçamentos;
VIII - Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IX - Das disposições para despesas, e com pessoal e encargos sociais;
X– Do Controle e da Transparência;
XI– Das disposições finais.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II
Da orientação a elaboração da Lei Orçamentaria

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:
I– Mensagem;
II– Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
III- Relação dos projetos e atividades.

Art. 6º. Fica autorizado na Lei Orçamentária Anual o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei orçamentaria para exercício de 2024, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, o superávit financeiro, se houver, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando tratar de despesas destinadas a suprir deficiências nas dotações de pessoal e obrigações patronais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2024.

Art. 7º. Fica autorizada alteração na codificação das receitas, antes de iniciar a execução orçamentária, sem alteração de valores ou do sentido da Lei aprovada, caso exista alguma modificação pela STN e/ou TCM-GO.

Art. 8º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:
I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o

empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10. A Lei Orçamentária dará atenção especial a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I – Promover a inclusão social;

II – Incentivar programas de geração de emprego e renda;

III – A austeridade na gestão dos recursos públicos, visando aumentar a capacidade de investimento, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;

IV – À formulação de diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

V – Implantar políticas que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;

VI – Aumentar a arrecadação tributária;

VII – O desenvolvimento e modernização da ação governamental;

VIII - Promover ações integradas de segurança, saúde, educação, esporte e lazer;

IX – Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social, com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas;

X - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XI - incentivar as parcerias público-privadas.

SEÇÃO III

Das Metas Fiscais e Dos Riscos Fiscais

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 12. O Orçamento Geral será elaborado em obediência à legislação vigente e em conformidade com as portarias ministeriais publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13. É vedada, na proposta orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da previsão receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nela incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

§ 2º. Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mencionados no § 1º deste artigo, obedeceram ao que determina a alínea "b" seguindo o desdobramento dos seus parágrafos, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 14. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN n. 249, de 30.04.2010.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este apresentando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, devendo a inscrição de restos a pagar estar limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, na inobservância do parágrafo anterior.

SEÇÃO IV

As Diretrizes da Receita

Art. 15. São receitas do Município:

I– Os Tributos de sua competência;

II– A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III– O produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV– As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V– As rendas de seus próprios serviços;

VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII– As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII- A contribuição previdenciária de seus servidores;

IX- Outras

Art. 16. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I– Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II– As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III– O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV– Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V– As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI– A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII– A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII– outras.

Art. 17. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I- Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2024, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II- Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024, observado os limites do montante das despesas de capital nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de receita e despesa não consignados no orçamento não alterando a ação programática a criação de fontes de recursos, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício e do exercício anterior realizado e projetado, o superavit financeiro se houver do exercício anterior;

III- Conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV – Autorizara a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei especifica.

V – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação de receita, utilizando como referência o total da Receita Corrente Liquida.

VI – Autorizara as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2024, para atendimento e adequação as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VII – Autoriza a realização de alienação de bens moveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas especificas esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.

VIII – Autorizar a utilização de saldo anterior proveniente de recursos do FUNDEB, mediante a abertura de credito adicional por decreto municipal, limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação Federal, utilizando com cobertura o superavit financeiro do exercício anterior nas fontes de recurso especificas do fundo.

IX – Garantira recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para exercício de 2024, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 19. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 20. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 21. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I– Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre os impostos e taxas, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

IV– Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI - A expansão do número de contribuintes;

VII - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

VIII – reestruturação da atividade de fiscalização tributária.

§ 1º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.

§ 2º - As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

SEÇÃO V

Das Diretrizes das Despesas

Art. 22. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I– As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II– As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III– As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV– Os compromissos de natureza social;

V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI– As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII– O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII– A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX– A contrapartida previdenciária do Município;

X– As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e

XII– outras.

Art. 23. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I– Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II– As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III– as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV– A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V– Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2024;

VI– As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII– outros.

Art. 24. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:

I– Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II– No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III– Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV– São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V– Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério: a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de 7 % (sete por cento) do Estado de Goiás.

Art. 27. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 28. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 30. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 31. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 32. Fica autorizado a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 33. Fica autorizado a concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 34. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 35. Fica autorizado a realizar projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, e pela Lei Municipal.

SEÇÃO VI

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I– Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II– Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III– Do orçamento fiscal; e
IV– Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 37. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 38. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SEÇÃO VII

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 39. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo em obediência à legislação específica existente no Município e na forma do artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – mensagem;
II - texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município, por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores daquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XIII – da receita corrente liquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 3º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, no placar oficial da Prefeitura e por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII

Das Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 40. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 41. A elaboração do projeto, sua aprovação e execução da lei orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 42. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido valor compatível com o estipulado no Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 43. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, o desdobramento da despesa por categoria econômica e o grupo de natureza da despesa.

§ 1°. Os grupos de despesa serão assim identificados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e
VIII - reserva de contingência - 9.
§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no § 1º do art. 13, será alocada na unidade orçamentária Secretaria de Administração.
Art. 44. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras.
Art. 45. O Poder Executivo enviará até 31 de agosto de 2023, o Projeto de Lei Orçamentária e o Projeto de Lei do PPA 2022-2025 à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
Art. 46. Caso não seja devolvido o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, sendo até 31 de dezembro de 2023, a programação financeira e orçamentária será executada conforme Lei Orçamentária de 2023, até que seja votada a LOA para 2024.
Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária e possíveis alterações do PPA do Município de Divinópolis de Goiás, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle e a transparência na execução do orçamento.
Art. 48. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das propriedades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária serão incluídas previsões de receitas e despesas de convênios decorrentes de transferências não compulsórias da União e do Estado.
Art. 50. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 51. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único: O superávit primário mencionado no *caput* será alcançado com a economia que o governo irá realizar com pagamentos de despesas que não são financeiras.
Art. 52. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
Art. 53. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II - com pessoal e encargos patronais;
III - com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
IV com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 54. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 56. O Poder Executivo é autorizado a:
I - Transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante decreto, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.
II – Utilização no exercício de 2024, dos saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2023, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, mediante abertura de créditos.
VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;
VII - auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, desde que autorizadas em Lei e Convênio.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações e crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.
§ 2º. As destinações de recursos, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
§ 4º - A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 5º - Para efeito desta lei entende-se:
a) Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
b) Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
c) Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
§ 6º -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 57. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se os mesmos estiverem contidos no Plano Plurianual ou na Lei que autorize sua inclusão.
Art. 58. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante da proposta do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de leis específicas.
Art. 59. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/2009, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 60. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação às prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO IX

Das Disposições para Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração publicará, até 31 de dezembro de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 63. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limite na elaboração da proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto no parágrafo único deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo (Administração Direta e Indireta), no mês e percentual definidos em lei específica.

Art. 64. Na forma do disposto no inciso II, do §1º, art. 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas às disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Nas situações em que a despesa total com pessoal, no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo, extrapolarem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderão ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo à sociedade.

SEÇÃO X

Do Controle e da Transparência

Art. 66. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível, através de sua página oficial na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório das metas físicas do PPA e da execução orçamentária com o detalhamento por função, subfunção, programa e ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;

IV - demonstrativo dos contratos realizados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, contendo a identificação do fornecedor, objeto, valor contratado, período de vigência e valores empenhados, liquidados e pagos;

V – comparativo mensal e acumulado, por unidade orçamentária e fonte de recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2024;

VI - demonstrativo dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos.

SEÇÃO XI

Das Disposições Finais

Art. 67. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 69. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 2º, do art. 7º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 70. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 71. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.

Art. 72. O Poder Executivo, para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se incumbirá de:

I – estabelecer através de Decreto, até trinta dias após a publicação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações, e emitir ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;

III - divulgar amplamente os planos, LDO, orçamentos, prestações de contas, pareceres do TCM, inclusive na Internet, que ficarão à disposição da comunidade;

IV - desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo;

V – avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, demonstrado em anexo próprio.

Parágrafo Único. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no item II, e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 73. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 74. As normas e critérios à adequação dos procedimentos adotados e a adotar pelo Município de Divinópolis de Goiás, em face da determinação contida na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com os Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN 406, 20/06/2011 e alterações posteriores, serão regulamentadas por Decreto..

Art. 75. Se o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2024, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 76. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I– de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II– pagamento do serviço da dívida; e

III– transferências diversas.
Art. 77. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 78. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 78-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único- É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação a que ser refere o Artigo 78-A desta Lei no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior, nos termos do §11 do Art.166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 80. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:01D6D575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe Sobre Luto Oficial de 03 (três) dias em Virtude do Falecimento do Ex-Vereador IRENE FIRMINO DA CUNHA e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, o senhor **IRENE FIRMINO DA CUNHA,** no dia 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o senhor **IRENE FIRMINO DA CUNHA** exerceu o cargo de vereador neste município nos anos de (1964/1967);
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Divinópolis de Goiás-GO no decorrer de sua vida como cidadão e Vereador;
CONSIDERANDO ainda, que é dever público Divinopolino render justas homenagens, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao Ex-Vereador em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Divinopolina;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, pelo falecimento do Ex-Vereador **Sr. IRENE FIRMINO DA CUNHA.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A1B59FF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **03/08/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para eventual futura aquisição de medicamentos e correlatos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5C17B68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

PREGÃO 042/2022
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E BETUMINOSOS
CONTRATADA: **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**
VALOR: R$ 960.153,32 (novecentos e sessenta mil cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura (07/07/2023) até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2C97F783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'agua, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das diversas unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR/VENCIMENTO: valor anual de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Início: 17/07/2023
Término: 17/07/2024

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em até 30 dias após a prestação de serviço.

Goiatuba-Go,17 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:5BE65323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 522/2023 REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2322/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 522/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**. Sediada na Avenida das Laranjeiras, s/n, QD 45, LT 006-E, setor Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, processo nº 202200010002642, do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.824,40 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.36. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4B617AA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 525/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2322/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 525/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **VFB BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33**. Sediada na Rua 14, s/n, quadra 17, lote 15/16, Jardim Ipanema, Valparaiso de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, processo nº 202200010002642, do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.36. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9CCF4CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 518/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2322/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 518/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00**. Sediada na Avenida Comercial, s/n, QD 02, LT 01/02/22/23, setor Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, processo nº 202200010002642, do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.36. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ECA59BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 501/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 501/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: C&C HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.830.917/0001-60. Sediada na Rua T 29 nº 1160, QD 69 LT 07, Setor Bueno, Goiânia-GO. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. OBJETO: Aquisição de medicamentos,

referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 141.496,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.09. Ficha 325. Fonte 137. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B2567EB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 523/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2322/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 523/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68**. Sediada na Rua São Paulo, nº 039, bairro Medeiros, Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, processo nº 202200010002642, do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.940,20 (três mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.36. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B6D6BFCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 506/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 506/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68**. Sediada na Rua São Paulo, nº 039, bairro Medeiros, Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 33.343,20 (trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.09. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8C0D9707

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 540/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3000/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 540/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SMART CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.590.539/0001-86**, situada na Rua Suécia, Qd. 33 Lt 22, Setor Aeroporto Sul 2ª Etapa, Aparecida de Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 039/2023, Protocolo n° 3000/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para uso na lavanderia do Hospital Municipal de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 37.134,20 (trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00**. **Ficha** 364. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A4BE1D7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 449/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2933/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 449/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADO: **LORANY KÁLITA VIEIRA SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 059.320.951-64.** Residente e domiciliada à Rua HF 04 QD 01, LT 13-A, Residencial Fortaleza, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **OBJETO:** Rescisão do contrato Nº 449/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo n° 2933/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

Indiara – Goiás, 17 de julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C6271020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 505/2023 PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1880/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 505/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**. Sediada na Avenida das Laranjeiras, QD 45 LT 006-E, Galpão 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 13.113,60 (treze mil cento e treze reais e sessenta). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:106DA906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 504/2023 PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1880/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 504/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92**. Sediada na Rua 13, QD 012 LT 0012, Pólo Empresarial Goiás – Etapa IV, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.144,00 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1C699D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS 453 E 532/2023, REFERENTE AOS CONTRATOS 177/2022 E 695/2022 TOMADAS DE PREÇO 003/2022 E 013/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 2993/2023 E 3506/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 453/2023 CONTRATO Nº 177/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Sediada à Avenida José Ademar Ferreira, QD 31 LT 10, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados ao contrato original. **OBJETO:** Obra Pública. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 003/2022 Processo Administrativo nº 2993/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.663/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 532/2023 CONTRATO Nº 695/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Sediada à Avenida José Ademar Ferreira, QD 31 LT 10, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados ao contrato original. **OBJETO:** Obra Pública. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 013/2022 Processo Administrativo nº 3506/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.663/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023.

Indiara – Goiás, 17 de julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:96C20229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. **Edital nº 01/2023, sessão 01/08/2023 as 14:00hs. Objeto aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.** Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Câmara Municipal (*Rua São José, Número 01, Bairro São Francisco, Município de Iporá, Estado de Goiás, CEP 76.200-000, Telefone nº (64) 3674-4194, WhatsApp número (64) 99216-8881), site (www.ipora.go.leg.br) e e-mail,* compras@ipora.go.leg.br).

Iporá-GO. **12/07/2023.**

VANDA PEREIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:0C42825D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, torna público a "Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporá-GO", tendo como vencedora a Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no

CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em AVN CAIAPO, 1071, - centro, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16; R$ 194.155,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais), Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 194.155,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 03 de julho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1F23E1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: Nº 7463/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para o laboratório municipal de análises clinicas para o fortalecimento do apoio ao diagnóstico da atenção à saúde, para o Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$44.804,85(quarenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos):**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI**(18031325000105) com o lote: 1 no valor total de R$44.804,85 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Itens fracassados:2, 3, 4, 5 e 6

IPORÁ - GO, 07 de julho de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F1FE7EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8316/2023

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atender a necessidade do Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais):**SHOPBUS LTDA**(04979073000128) com o lote: 1 no valor total de R$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

IPORÁ - GO, 07 de julho de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7E39E059

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10058/2023 – IPASI DISPENSA Nº 019/2023

Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município de Iporá-IPASI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2023, que tem como objeto a **prestação de serviços técnicos especializados na modernização da gestão do RPPS objetivando a definição e realização de ações que tenham por objeto a construção de reestruturação administrativa, funcional e financeira com base nas melhores práticas de Gestão Previdenciária**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO CORPORATIVOS - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.207.796/0001-68, estabelecida Avenida 136, nº 761, quadra 44, lote 02 E, Edifício Nasa Business Style, andar 14, sala B-142, Setor Sul, Goiânia/Go; Valor mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de julho de 2023.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C44D0B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, torna público a "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender a necessidade do Município de Iporá-Go", tendo como vencedora a Empresa: MEGA CLIMA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.102.475/0001-12, estabelecida em R CAIAPOS, 0, QD 10, LT 06 - RES PETROPOLIS, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8; R$ 179.505,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais), Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 179.505,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 02 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6BE5F6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8536/2023

Objeto: Custeio destinado ao Sindicado Rural (aquisição de materiais para construção de muro de alvenaria) no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$115.454,42(cento e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos):**IRMÃOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA**(33156721000144) com o lote: 9 no valor total de R$27.244,80 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**(45744424000107) com os lotes: 15, 16, 18 e 19 no valor total de R$88.209,62 (oitenta e oito mil e duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos).
Itens desertos:1, 2, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 17, 20, 22, 23, 25, 26 e 27
Itens fracassados:3, 7, 8, 13, 14, 21 e 24

IPORÁ - GO, 07 de julho de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:080F1FC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 12/2023, sessão 01/08/2023 as 09:00 hs. Objeto é Aquisição de Materiais odontológicos para atender a demanda, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 17/07/2023.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:BBE97DA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar notas fiscais para regularização de pagamento (empresas Cometa, SoundCar e Pica Pau Motos). **No dia 23 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5416A8FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2023

PORTARIA Nº 393/2023 LAGOA SANTA, 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 1.235,20 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás promovido pela COSEMS-GO, **no período 07 a 10 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 535,20).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB1D3407

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1016/2023

PORTARIA N° 1016/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA– GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Amesgo, Secretaria de Estado de Saúde, Goinfra, Seinfra, Semad, Segov, Seel, Banco de Alimentos OVG, Gabinete Dr. George de Morais, AGM, FGM, Secretaria de Segurança Pública e Governadoria, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 10 a 14 de julho de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 04 unidades (R$ 2.400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F9A51D76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2023

PORTARIA N° 099/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Amesgo e MZ Consultoria e Projetos para tratar sobre a construção do portal da cidade, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No dia 23 de janeiro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31F84038

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2023

PORTARIA Nº 394/2023 LAGOA SANTA, 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAIAPÔNIA-GO**, a fim de participar da 1ª Reunião Macrorregional CIM Sudoeste 2023, **no período 13 a 14 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 173,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6300FCC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015/2023

PORTARIA Nº 1015/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de acompanhar a prefeita em reuniões de interesse do município na Amesgo, Secretaria de Estado de Saúde, Goinfra, Seinfra, Semad, Segov, Seel, Banco de Alimentos OVG, Gabinete Dr. George de Morais, AGM, FGM, Secretaria de Segurança Pública e Governadoria, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 10 a 14 de julho de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 10 unidades (R$ 1.000,00);
1.3.2 – Hospedagem: 04 unidades (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AB3F526

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 346,57 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA – GO**, a fim de conduzir a prefeita para participar de reuniões de interesse do município. **No dia 23 de janeiro de 2023,** a serviço do **Gabinete da Prefeita,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 206,57).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08A8FC6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2023

PORTARIA Nº 395/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F72B7D98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2023

PORTARIA Nº 1014/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 2.077,07 (dois mil, setenta e sete reais e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir prefeita para cumprir agenda para tratar de assuntos de interesse do município. **No período de 10 a 14 de julho de 2023,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 10 unidades (R$ 700,00);
1.2.2 – Hospedagem: 04 unidades (R$ 1.000,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 377,07).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAF04061

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de buscar declarações de óbito e insumos para a imunização na Regional de Saúde, **no dia 19 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F80042B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2023

PORTARIA Nº 396/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 14 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:556F791E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2023

PORTARIA Nº 1013/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 700,05 (setecentos reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 10 a 11 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 242,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 248,05).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:838C852B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 19 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:123C011B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2023

PORTARIA Nº 397/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 15 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC9A9718

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 20 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E1895A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2023

PORTARIA Nº 398/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 16 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0806CDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2023

PORTARIA Nº 1011/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 12 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABC85450

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 17 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F77E4DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2023

PORTARIA Nº 399/2023 LAGOA SANTA, 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 14 a 15 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F79477FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2023

PORTARIA Nº 1010/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 08 a 11 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 490,00);
1.2.4 – Combustível PRT 7157: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79AEEE25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 18 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7EAD0AAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2023

PORTARIA Nº 400/2023 LAGOA SANTA, 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JALES-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 16 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A46ADEE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2023

PORTARIA Nº 1009/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILANDIA-MS**, a fim de levar veículo PRT7157 para manutenção, **no dia 08 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E0E793F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023 LAGOA SANTA, 25 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 20 de janeiro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C71983E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2023

PORTARIA Nº 401/2023 LAGOA SANTA, 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 584,46 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 14 a 15 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 194,46).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CABB08D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2023

PORTARIA Nº 1008/2023 LAGOA SANTA, 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 695,02 (seiscentos e noventa cinco reais e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇATUBA-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 11 a 12 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 165,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC2DBE72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2023

VALOR: R$ 11.477,79 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2848/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8666/93
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ sob nº 37.577.659/0001-15).
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO da obra e Construção de Arquibancada Coberta no Estádio Amador de Jesus Borges, no atendimento do Contrato de Repasse nº 886707/2019/CAIXA, a ser executado de conformidade com as normas do Edital de Tomada de Preço nº 0002-0/2022, em conformidade com o Contrato nº 080/2022, firmado entre o Município de Montes Claros de Goiás e a empresa B E M Engenharia Eireli no dia 31/05/2022, e conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, cálculo do BDI, memorial de cálculo e memorial descritivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA: 13/07/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA**: 13/07/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F863D9E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3355/2023

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, torna público que deseja realizar a Contratação de empresa especializada, para realização de retirada e substituição de 200 (duzentos) braços ornamentais 200 (duzentas) luminárias de Led, no atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 13h00m do dia 21 de julho de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de julho de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:742A2EDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 199

AVISO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 199**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a realização de demarcação das ruas e quadras no loteamento bebedouro**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/07/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 17/07/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7D07D498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº338/2023 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de julho de 2023, visando a aquisição de metalon 50x30 CH18 para a confecção de placas de obras do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:16A4CA95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela

Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa nº 001/2017-TCM/GO e 001/2018 – TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo em sua sede os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, sendo clínicas, laboratórios e hospitais para realização de consultas, exames e procedimento cirúrgico. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no horário de expediente, entre os dias 18 e 31 de Julho de 2023 e, após essa data, os interessados ainda poderão realizar suas inscrições para credenciamento até a data de 30 de Novembro de 2023.

Nerópolis, 17 de Julho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4CEBFFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 041/2023

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2023.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CONTRATADO: L R L FRAGA MEDICINA HOSPITALAR, CNPJ: 46.774.032/0001-45.

NERÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A45D43EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 051/2023

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2023.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CONTRATADO: ACLEAO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 50.273.625/0001-03

NERÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F578A207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 057/2023
O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 31/07/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos par a manutenção e instalações atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificações contidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 14 de julho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:4AF28279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2023

Dispensa Nº **287/2023**
Processo Administrativo nº **7713/2023**.
OBJETO: aquisição de leite Aptamil 3, para atender as necessidades da família incapaz de promover o próprio sustento que esta sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA
CNPJ Nº: 25.100.113/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
No valor de: R$ 449,50(quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:40B0873E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023

Processo Administrativo nº 7633/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e mão de obra para realizar a manutenção das bombas da fonte da praça São Benedito atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
CONTRATADO: HIDROJET COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA
CNPJ: 38.059.587/0001-87
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D099CE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022, referente a contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 25/07/2023 à 25/07/2024, no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
CONTRATADO: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.439.061/0001-27.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 17 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BE937CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº. 01/2020-FUMPAL

CONTRATO DELOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 155/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020 E PARECER JURÍDICO N. 76/2020; CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV**. E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **EDÉZIO PRADO SENA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO FUMPAL N. 01/2020, FIRMADO AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME OFÍCIO N. 396/2023 E PARECER JURÍDICO N. 699/2023. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DA VIGÊNCIA" E DO "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** DO 1° TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** DO 2° TERMO ADITIVO, **06 (SEIS) MESES** DO 4º TERMO ADITIVO E **06 (SEIS) MESES** DO 3º TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 17/08/2023 A 16/02/2024, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 88.309,80 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVE E OITENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 8,82352941%, **R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, **11.754,90 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 5,90% E **11.754,90 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL, A TÍTULO DE ALUGUEL, EM 06 (SEIS) PARCELAS DE **R$ 1.959,15 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NOME DE FANTASIA **PALMEIRAS PREV- ROSA MARIA ALVES NERY E EDÉZIO PRADO SENA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:357B3140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2°ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 146/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 146/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1903/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 161/2021 E PARECER JURÍDICO N. 479/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 146/2022, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 04/2023 E PARECER JURÍDICO N. 576/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE, 29/06/2023 À 28/06/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:43EC9C77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **R E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.564.873/0001-28. OBJETO: **Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para atender a demanda dos servidores lotados em todos os órgãos municipais, para o período de julho a dezembro de 2023.** VIGÊNCIA: **03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$ 34.835,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.28; fonte: 200.000, ficha: 0051.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F2ABC0B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 037/2023

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	CONSTRUTORA YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI CNPJ nº. 35.626.581/0001-56
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE MASSA ASFÁLTICA Á FRIO (PMF) PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Dotação:	22.13.15.452.03.03.2.163.3.3.90.39 Ficha: 210 Fonte: 100
Data da assinatura:	10/07/2023
Prazo de vigência:	10/07/2023 a 31/12/2023

Piranhas, 10 de julho de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:42801BD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE ANTÔNIO SANTILO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA (CEM)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.113.201/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, em conformidade com o *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93; determinações do Conselho Regional de Medicina e SUS (Sistema Único de Saúde) e Instrução Normativa 006/2016 alterada pela Instrução Normativa 001/2017, para seleção de organização social para celebração de contrato de gestão compartilhada.
1. Empresa: Instituto Alcance Gestão Em Saúde-IAGS
CNPJ: 27.949.878/0001-24.
Considerando, o posicionamento adotado pela Comissão de Especial de Credenciamento para Chamamento Público para Qualificação de Organização Social de Saúde a Contratação de OSS. Considerando, relativos à habilitaçao juridica, relativos a regularidade fiscal, previdenciaria e trabalhista, relativos a habilitaçao tecnica e experiencia, relativos a qualificaçao economico-financeira e declaraçoes
Resolve: Destaca-se pela avaliação favorável à qualificação da seguinte instituição:
Instituto Alcance Gestão em Saúde- IAGS, cnpj: 27.949.878/0001-24
Portanto, a comissão processo de chamamento público realiza seu parecer conclusivo, sem mais.

Porangatu, 11 de Junho de 2023.

Avenida Goiás n. 3635, Centro, Porangatu – GO. Fone n. 3362 5000

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7C108EAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2023

Dispensa nº 89/2023.
Processo Administrativo nº 2648/2023.
Contrato nº 044/2023
OBJETO: Prestação de serviços de Locução de Evento esportivo.
CONTRATADO: NIVALDO HUMBERTO FERREIRA
CNPJ: 48.563.247/0001-42
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Após a assinatura, até 31/12/2023
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1E81B07D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 592

PORTARIA Nº 592/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F851A209

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 597

PORTARIA Nº 597/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:79DA2972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 587

PORTARIA Nº 587/2023 Santa Fé de Goiás, 12 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 12 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B0F5EEB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 588

PORTARIA Nº 588/2023 Santa Fé de Goiás, 12 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4A337C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 589

PORTARIA Nº 589/2023 Santa Fé de Goiás, 12 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Julho de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B509FFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 590

PORTARIA Nº 590/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:10417561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 591

PORTARIA Nº 591/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Julho de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:27D26304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 593

PORTARIA Nº 593/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F1CA10A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 594

PORTARIA Nº 594/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4EE29F5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 595

PORTARIA Nº 595/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF931CE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 596

PORTARIA Nº 596/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 14 de Julho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9373262B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE

EXTRATO DO EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4080/2023

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de

contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** para serem utilizados em eventos das Escolas Municipais do FME - Fundo Municipal de Educação, com prestação do serviço neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 02/08/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:73047C0D

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 230/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2540/2023
Fundo Municipal de Educação
Tomada de Preços nº 007/2023

Assunto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Paula da Cruz, convênio 156/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Santa Rita do Araguaia-GO, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo que integra o presente Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 230/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.860.604/0001-83.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 530.124,96 (Quinhentos e Trinta Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

16.19.12.361.1214.1.005.4.4.90.51 – OBRAS. INST. EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3EE3D6B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO NO PROCESSO N.º 1000005418/2023

PORTARIA Nº 025/2023, de 15 de março de 2023

"Nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000005418/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa O.I - SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0001-43."

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000005418/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa O.I - SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0001-43, para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no contrato de n.º 19.04.20.001/2022, e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

II – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Agência Municipal de Meio Ambiente, ao 15 (onze) dias do mês de março de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:8F4AD4FC

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08.03.30.001/2023

EXTRATO
RETIFICAÇÃO do item 10.1 da CLAUSULA DECIMA – DO VALOR, Contrato nº.08.03.30.001/2023, Processo Administrativo

nº.1000003393/2023**, Ato Declaratório De Dispensa De Licitação Nº.060/2023,** assim como no Extrato, **firmado** entre O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 05.937.301/0001-60 e a empresa **3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.419.527/0001-01; **Onde se lê**: 10.1. O valor total do Contrato é de **R$ 22.549,57 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos),** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21; **Leia-se**: 10.1. O valor total do Contrato é de **R$ 16.945,10 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos),** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – Estado de Goiás, em 23 de junho de 2023.

Fundo Especial Municipal Para Fração Corpo De Bombeiros/ Senador Canedo
CNPJ/MF 05.937.301/0001-60
MAJ. QOC. CHARLES XAVIER DE BARROS
CPF/MF 873.492.051-04
Comandante/ Gestor
Contratante

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:1898EE15

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08.04.27.001/2023

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do item 10.1 da CLAUSULA DECIMA – DO VALOR, Contrato nº.08.04.27.001/2023, Processo Administrativo nº 1000003393/2023**,** Ato Declaratório De Dispensa De Licitação Nº.060/2023, assim como no Extrato, firmado entre O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 05.937.301/0001-60 e a empresa **JOAO ANTONIO OLIVEIRA CAMILO 75733218134,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 31.809.026/0001-09; **Onde se lê**: 10.1. O valor total do Contrato é de é de **R$ 2.925,70 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos),** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21; **Leia-se:** 10.1. O valor total do Contrato é de é de **R$ 2.444,90 (dois mil, quatrocentos e quarenta q quatro reais e noventa centavos),** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – Estado de Goiás, em 23 de junho de 2023.

Fundo Especial Municipal Para Fração Corpo De Bombeiros/ Senador Canedo
CNPJ/MF 05.937.301/0001-60
MAJ. QOC. CHARLES XAVIER DE BARROS
CPF/MF 873.492.051-04
Comandante/Gestor
Contratante

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:EBCB409F

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08.03.30.002/2023

EXTRATO
RETIFICAÇÃO do item 10.1 da CLAUSULA DECIMA – DO VALOR, Contrato nº.08.03.30.002/2023, Processo Administrativo nº.1000003393/2023**, Ato Declaratório De Dispensa De Licitação Nº.060/2023,** assim como no Extrato, **firmado** entre O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 05.937.301/0001-60 e a empresa **MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.649.635/0001-00; **Onde se lê**: 10.1. O valor total do Contrato é de **R$ 5.157,49 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21; **Leia-se:** 10.1. O valor total do Contrato é de **R$ 3.413,37 (três mil, quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos),** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – Estado de Goiás, em 23 de junho de 2023.

Fundo Especial Municipal Para Fração Corpo De Bombeiros/ Senador Canedo
CNPJ/MF 05.937.301/0001-60
MAJ. QOC. CHARLES XAVIER DE BARROS
CPF/MF 873.492.051-04
Comandante/Gestor
Contratante

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:659D7E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA N° 162/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária ao servidor abaixo relacionado pelo transporte de paciente do Parque Alvorada para a Cidade de São Paulo – SP.

Matrícula	Servidor	Processo	Valor
67442	JEAN CARLOS DE FREITAS	11253/2023	R$ 70,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:10368B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA N° 163/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente do Pronto Socorro do Parque Alvorada para a Cidade de são Paulo – SP

Matrícula	Servidor	Processo	Valor
67945	ALESSANDRO FÉLIX RIBEIRO	11251/2023	R$140,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7C2B7E96

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000001427/2023- Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023. Objeto**: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: item 01 **R$ 750,95** em favor da empresa **EDMIRSE DE OLIVEIRA FERNANDES BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.661.829/0001-03;** item 07 **R$ 500,00** em favor da empresa **ALESSANDRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.881/0001-26;** item **09 R$400,00** em favor da empresa **FABIANA TEIXEIRA XAVIER MESQUITA sob o nº 50.740.264/0001-50; –**

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração**.**

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4A726FB0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº.03.05.04.001/2023 Processo administrativo nº 1000004044/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.125/2023 de 12/06/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **3A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.27.419.527/0001-01, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme as condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, com amparo no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021; **Prazo de vigência:** será **por 12 (doze) meses, de 04/05/2023 até 04/05/2024,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; **Valor Total:** é de **R$38.592,50 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21**;** **Dotação Orçamentária**: 010354.27.122.4100.4079.33.90.30, Fonte 100, Ficha nº.283 – SEMEL.

Senador Canedo/GO, 04 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF.814.489.291-72
Decreto nº.703/2023
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:753458BF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

6º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 20.08.24.001/2021, Processo nº: 1000009361/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e a empresa BRASIL ABSOLUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.926.601/0001-80, visando prorrogar a vigência do contrato n°: 20.08.24.001/2021, por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme especificações descritas no edital nº: 077/2021 e seus respectivos anexos, Processo nº: 7868/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo, fica prorrogado o Contrato nº: 20.08.24.001/2021, por mais 02 (dois) meses, de 01/07/2023 até 31/08/2023, podendo ser revistos a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações; VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$ 389.788,14 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), fixo e irreajustável, conforme Termo de Referência; EMPENHO: Dotações Orçamentárias: **20.01.12.361.5002.3218.3.3.90.39 Fonte: 115; Ficha: 675 – FMEC 20.01.12.361.5002.3218.3.3.90.39 Fonte: 101; Ficha: 674 – FMEC. 20.01.06.02.361.5002.3006.3.3.90.39 Fonte: 119; Ficha: 328 – FMEC.**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:FE266683

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2° (Segundo) Termo Aditivo – Prazo – Contrato nº 20.08.09.001/2021, Processo nº 1000009182/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03 e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, com início em 09/08/2023 até 08/08/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Total:** O valor do contrato permanece inalterado, com valor total na ordem de **R$ 89.030,52 (oitenta e nove mil trinta reais e cinquenta e dois centavos),** sendo dividido em 12 parcelas de **R$ 7.419,21 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos).; Dotação Orçamentária**: - 01.20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 – Fonte: 101; Ficha: 658 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 05 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:07037973

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 102-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do **Processo Administrativo nº. 1000000067/2023**. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **02 de agosto de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de julho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:036D0AE8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PEGÃO PRESENCIAL Nº101/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO DE REDES, ADUTORAS, LIGAÇÕES E CORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000005967/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **03 de agosto de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de julho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:DC5066E6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 104-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000007928/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **09 de agosto de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de julho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:2BD692A3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - SRP**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **07 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de julho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:9E9F50FF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao **Contrato nº 03.07.01.007/2023, Processo nº 1000007557/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.591.403/0001-55; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, com amparo no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93, com previsão contratual na Cláusula Quarta; Prazo de vigência**:** passará a vigorar por mais 06 (seis) meses, com início de **01/07/2023 a**té **31/12/2023,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; Valor Total: **no valor global** de **R$ 392.325,00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e cinco reais**), a serem pagos em parcelas de **R$ 65.387,50** (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.; **Dotação Orçamentária: - 03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte: 100 – Ficha: 129 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, 29 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto nº: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:EC2A1835

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.18.06.21.002/2021, Processo n°.1000009354/2023, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83, e a empresa **LÍDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.024.701/0001-26, visando **prorrogar a vigência** do Contrato n°.18.06.21.002/2021, **por mais 12 (doze) meses, e aplicar o índice de correção IPCA dos últimos 12 meses,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Agencia de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº.049/2021, Processo nº.11945/2021 e seus anexos, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato, Artigo 65, §8º da mesma lei; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo **fica prorrogado** o Contrato n°.18.06.21.002/2021, **por mais 12 (doze) meses**, **de 21/06/2023 até 20/06/2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações; **VALOR**: O valor do contrato **fica reajustado em 3,935830%**, conforme o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, dos últimos 12 meses (em anexo), o que representa o valor **de R$126.339,43 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**, **elevando** de **R$3.209.981,91** (três milhões e duzentos e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), **para R$3.336.321,34 (três milhões e trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)** o valor final do Contrato; **RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. **18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.39, Fonte (110), Ficha nº. 564 – SANESC.**

Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF.37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF.021.787.191-71
Decreto nº.020/2021
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:9855EB1D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº091/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000005919/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEME, As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **IMPAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME- CNPJ 06.788.460/0001-02**, vencedora dos itens:03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011,012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, perfazendo o valor de **R$ 1.385.817,00; VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 46.936.421/0001-20**, vencedora dos itens:01, 02, perfazendo o valor de **R$ 279.900,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.665.717,00 (Hum milhão seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VICTOR ALVES PELLOZO;
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:A9004A1D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000001415/2023- Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DOS PROFISSIONAIS: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICA (O), 01 EDUCADOR FÍSICO, 01 INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 PROFESSOR DE VIOLÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO – GOIÁS,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: **Valor Global: 63.336,00** (sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais) **em favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI – GOIAS, CNPJ nº 03.786.187/0001-99 -**

CLEVERSON EMERICK NETO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:71DB805C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 079/2023.

Senador Canedo, 04 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANY ALVES DE SOUSA, Portador do CPF: 965.719.001-06, Engenheira Civil, CREA N° 1015899102 D-GO, para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº 1000008704/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n° 03.09.23.0001/2022 referente ao Contrato de Empresa de Engenharia para obra de Implantação do Complexo Turístico do Morro Santo Antônio.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:81A6C485

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000001417/2023- Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023. Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DOS PROFISSIONAIS: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICA (O), 01 EDUCADOR FÍSICO, 01 PROFESSOR DE VIOLÃO E 02 INSTRUTORES DE DANÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE SENADOR CANEDO – GOIÁS,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: **Valor Global: 53.096,00** (cinquenta e três mil e noventa e seis reais) **em favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI – GOIAS, CNPJ nº 03.786.187/0001-99 -**

CLEVERSON EMERICK NETO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:145C35AF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 046/2023.

Senador Canedo, 05 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIZANDRA VEIGA SILVA, Portador do CPF: 044.694.271-52, sob o CREA n°: 1019429923D-GO para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 10000007494/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n° 09.10.17.001/2022 cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do PS São Sebastião.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A9DADF18

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 78/2023.

Senador Canedo, 05 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº: 1000004799/2023 – 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor do contrato n°: 11.10.19.001/2022 cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do CRAS Uirapuru.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº: 3.330/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:2BCF141C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 80/2023.

Senador Canedo, 07 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº: 1000009389/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n°: 03.02.10.002/2023 referente ao objeto Contratação de Empresa para Reforma da quadra poliesportiva no Jardim Flamboyant.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:7AAC0775

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 093/2023.

Senador Canedo, 14 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº: 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Cleiton Fernandes Ferreira Ataíde, Portadora do CPF: 835.397.941-15, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº: 1000007410/2023 – Aquisição de Placas para Sinalização de Obras, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:390B4E13

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 92/2023.

Senador Canedo, 27 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº: 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº: 1000006126/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n°: 03.12.29.002/2022 referente ao objeto Reforma de Campo Sintético Monte Azul.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:56D2D427

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 94/2023.

Senador Canedo, 03 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº: 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº: 1000006660/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n°: 03.10.07.001/2022 referente ao objeto Revitalização da Praça Criativa.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:7D077876

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 95/2023.

Senador Canedo, 03 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº: 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº: 1000006122/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n°: 03.12.29.001/2022 referente ao objeto Reforma de 3 quadras poliesportiva do Setor Castro.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:13F705A8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 98/2023.

Senador Canedo, 10 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº: 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº:1000004300/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor do contrato n°: 03.10.03.001/2022 referente ao objeto Revitalização da Praça Criativa do Jardim das Oliveiras.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº: 1.149/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:CAEEA969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 008/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***Daniela Nunes Bispo,*** *Superintêndencia da Receita Municipal*, CPF nº. ***856.423.201-49,*** para acompanhamento e fiscalização de contrato n° 03.05.31.001/2023, o presente tem por objeto a prestação de serviços de contratação de profissionais especializados na prestação de consultoria jurídica á Prefeitura de Senador Canedo nas áreas do Direito Administrativo, Economico, Financeiro e do Petróleo e Gás natural, com vistas a incrementar, em favor do Municipio, o repasse dos valores recolhidos pelas empresas concessionárias de gás natural, com fundamento nos dispositivos das Leis n° 7.990/89 e 9.478/97, sendo igualmente cobrado o que não foi recebido no período abarcado pelo prazo prescricional de 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da causa. Isto diante do fato que há instalação de embarque e desembarque de gás natural do Município. O contratado portanto atuará nas instancias administrativa e judicial, podendo executar os serviços jurídicos diretamente ou em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:25218E6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 117/2023

DECRETO Nº 117 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.542.026,78 distribuídos as seguintes dotações:

1.529.292,00

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

399 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

401 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 751.140,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

448 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 777.852,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

868 08.241.5119.2310.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania 12.734,78
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 29
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
507 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

12.734,78
Fontes de Recurso
2 29 12.734,78

Anulação:

01 03 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

293 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 1.529.292,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 17 de JULHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:3D4F7DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1581 23 ALTERA DEC 298 23 ALTERA MEMBROS CÂMARA TÉCNICA DE USO DO SOLO ESPECIAL SEPLAN 1

DECRETO Nº 1.581, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Altera Decreto 298, de 13 de janeiro de 2023 que nomeia membros para comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. "

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da Lei Municipal nº 2.313, de 06 de fevereiro de 2020, e em atenção as informações contidas no Ofício n.º 352/2023 – GAB/SEC, datado em 10/07/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n.º 298, de 05 de junho de 2023, ficando nomeados para comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes e suas representações:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	
Titular	Milene Pereira Sant'Ana
Suplente	Marta Batista Pontes
Titular	Juliana Joice Diogo da Silva
Suplente	Marco Aurélio Gomes Ramos
Agência Municipal de Meio Ambiente	
Titular	Paulo Adair Gregório Cardoso
Suplente	Allana Mayara de Jesus Santos
Procuradoria Geral do Município	
Titular	Valéria Verissimo da Silva Morais
Suplente	Julianna Machado Arantes Moretto
Superintendência Municipal de Trânsito	
Titular	André Alves Rocha
Suplente	Vitor dos Santos Matos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A62FF1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1584 23 NOM SUZANE SOARES DA SILVA SUPERVISOR TECNICO I ST I SMS

DECRETO Nº 1.584, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009316/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SUZANE SOARES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 006.060.161-20, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DBC4BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1586 23 NOM SEBASTIAO HERCULES DO NASCIMENTO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMAB

DECRETO Nº 1.586, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000010538/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SEBASTIÃO HERCULES DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 272.041.977-04, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FC1C090B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1590 23 EXO JUAREZ ANGELO DE ASSIS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEINFRA

DECRETO Nº 1.590, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009378/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JUAREZ ANGELO DE ASSIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 354.623.451-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) I - Símbolo SA 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 20 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5890A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1591 23 DESTITUI LEONIDAS DE SOUSA BRITO FC 4 SEINFRA

DECRETO Nº 1.591, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada IV e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no ofício nº 155/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 5.567, de 1º de dezembro de 2021, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) LEONIDAS DE SOUSA BRITO, matricula nº 54.306, titular do cargo de Condutor de Veículos COV U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F5CEFE58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1593 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1573 23 NOM DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES GERENTE EXEC FINAN DAS 10 SEMEC

DECRETO Nº 1.593, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.573, de 6 de julho de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando em razão da apresentação da documentação contida no Oficio nº 160/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.573, de 6 de julho de 2023, publicado no Diário do Município em 11/07/2023, Edição 2990, que nomeia o (a) servidor (a) DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.496.961-60, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução Financeira - DAS-10, vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C4F3A31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1594 23 NOM WALKIRIA MOREIRA CHAVES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.594, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WALKIRIA MOREIRA CHAVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.841.141-70, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DF43D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1583 23 DESIGNAÇÃO MARCO AURELIO RIBEIRO MACHADO - FC - 2 SEGPLAN

DECRETO Nº 1.583, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada II, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC - 2 (dois) a servidor (a) efetivo (a) MARCO AURELIO RIBEIRO MACHADO, matricula nº 60818, titular do cargo de Telefonista - TEL U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EBC0A5E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL de TRINDADE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de março de 2023 às 10:00, na sala de SECRETARIA DE LICITAÇÕES, o pregão presencial n° 001/2023 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, tendo como vencedora a Empresa:

FM CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.028.940/0001-45, estabelecida na RUA SANTO AFONSO nº 30QD. 02 LT 05A Bairro JARDIM NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15.

PUBLIQUE-SE.

TRINDADE, 14 DE MARÇO DE 2023.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D33F7F7B

PROCON - TRINDADE
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:22.09.0219.001.00189-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**PRIME ASSESSORIA FINANCEIRA (JP DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA),**inscrito no CNPJ sob nº45.855.955/0001-69,a comparecer neste Instituto, para ter ciência do julgamento de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso ao Presidente, nos termos do art.49, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 17 de Julho de 2023.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,17 de Julho de 2023.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3BFC06C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM,** O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 28/07/2023 as 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para **prestação de serviço em locação de estruturas, som e palco para a realização de Show na XVIII semana ruralista**, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:BAFE9A84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 037/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 037/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE MASSA ASFÁLTICA Á FRIO (PMF) PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no ramo da administração pública de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de compras, licitação e contratos para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO que a empresa YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, já forneceu este tipo de serviço em geral e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que o Munícipio de Piranhas, Estado de Goiás, encontra-se com suas ruas e avenidas e demais logradouros públicos com buracos e necessitando de urgente reparação, devido ao grande nível chuvas que tem acometido o município

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores ao estabelecido em lei.

CONSIDERANDO que o município necessita da contratação de empresa locação de uma usina de massa asfáltica á frio (PMF) para o município de Piranhas GO;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE MASSA ASFÁLTICA Á FRIO (PMF) PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO*** com a empresa YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, até 31 de dezembro de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE MASSA ASFÁLTICA Á FRIO (PMF) PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** - CNPJ**: 35.626.581/0001-56,** sede na Avenida Teodora, nº 168, Qd. 13, Setor Sul, Município de Piranhas-GO, Cep: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
CONSTRUTORA MAM EIRELI				**R$ 54.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	06	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE MASSA ASFÁLTICA Á FRIO (PMF) PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO***	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FE7E4360

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 539/2023, torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **IX Festival Gastronômico de Trindade.**

#	NOME DO EXPOSITOR	RESULTADO DA AVALIAÇÃO SENSORIAL
1	Arquimedes dos Santos Gonçalves	APROVADO
2	Danielle Abrão Miguel	APROVADA COM CORREÇÕES
3	Pollyana Barbosa Pinheiro	APROVADA

4	Marcos Rodrigues Ferreira	APROVADO
5	Lidiane Martins Gonzaga Cruz	APROVADA
6	Maria Celcilene Rodrigues Santos	APROVADA
7	Zilmaura Cruz Lima Soyer	APROVADA
8	Thiago Alves Santo Grau	APROVADO
9	Gabriela Rodrigues Mota	APROVADA
10	Michele Alves de Lima Pontes	APROVADA
11	Adélia Ferreira Chaves	APROVADO
12	Ana Carolina Castro Borges	APROVADA
13	Edvaldo de Oliveira Silva	APROVADO
14	Meiremarce Carvalho Figueiredo	APROVADA
15	Jeann Carlos Borges de Souza	APROVADO
16	Letícia Rodrigues Ferreira	APROVADA
17	Lorena Rocha Miranda	APROVADA
18	Lucilene Vaz Viera Camargo	APROVADA
19	Luzimar Vieira de Camargo	APROVADA COM CORREÇÕES
20	Marcelo Augusto Borges Pereira	APROVADO
21	Romilda Aparecida Souza	APROVADA
22	Maria de Fátima Gomes Basílio	APROVADA
23	Marta Ribeiro Gomes	APROVADA
24	Maximiliano Melgaço de Faria Marquez	APROVADO
25	Mireia Vania da Silva	APROVADA
26	Osvaldo Gabriel Alves da Silva	APROVADO
27	Priscilla Rodrigues Goes	APROVADA
28	Elizabeth Ferreira	APROVADA
29	Polyanna Carla Martins da Silva	APROVADA
30	Romel Rodrigues de Miranda	APROVADO

Trindade 17 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D342364D

